



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1100/2013 /DRS/SRHU/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 0098/2013, de 10 de junho de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva atuação para a Unidade Prisional do Município de BOM DESPACHO.

**CONSIDERANDO QUE:**

**1.1** os candidatos abaixo listados interpôs recurso administrativo em face de suas pontuações recebidas na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

**1.2** No mérito foram analisados os recursos impetrados e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição de cada candidato e com base no Anexo II - Critérios de Pontuação foi constatado que a pontuação registrada em favor de cada candidato está correta;

**2. RESOLVE:**

**2.1** CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

**2.2** INDEFERIR o pedido dos candidatos com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 098/2013 de 10 de junho de 2013, descritos no quadro abaixo, estão corretas;

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-098/2013
<b>Adriana Libéria dos Santos</b>	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<p><b>“7.1</b> O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no <b>subitem 6.8</b>, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo E”.</p> <p><i>No mérito foi analisado o recurso impetrado e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição da candidata e com base no Anexo E - Critérios de Pontuação foram constatados que a pontuação registrada em favor da candidata está correta</i></p> <p><u><i>-O Certificado do curso de Informática não informa carga horária – por isso é que não foi pontuado.</i></u></p> <p><b>- O curso de Primeiros Socorros – valendo 0,50 pontos. Demais comprovantes de curso e experiência não foram considerados por não serem da área ao cargo pleiteado.</b></p>
<b>Bernadete Caetano de</b>	Agente de Segurança	Revisão da Pontuação na	<p><i>No mérito foi analisado o recurso impetrado e considerando todos os documentos anexados a ficha de</i></p>

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-098/2013
<b>Souza Gontijo</b>	Penitenciário	análise de currículos	<i>inscrição da candidata e com base no Anexo E - Critérios de Pontuação foram constatados que a pontuação registrada em favor da candidata está correta;</i> <b>O comprovante do curso de Defesa Pessoal não foi aceito por ter sido apenas uma declaração feita pela própria candidata.</b> <b>- Não foi apresentado certificado do curso de Informática.</b> <i>Demais comprovantes de curso e experiência não foram considerados por não serem da área ao cargo pleiteado.</i>
<b>Luciana Maria Batista</b>	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<b>"7.1</b> O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no <b>subitem 6.8</b> , dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo E". <i>No mérito foi analisado o recurso impetrado e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição da candidata e com base no Anexo E - Critérios de Pontuação foram constatados que a candidata não tem pontuação registrada.</i> <b>- O curso de Informática não foi pontuado por não apresentar carga horária.</b> <b>- Demais comprovantes de curso e experiência não foram considerados por não serem da área ao cargo pleiteado, é mais voltado para a área da saúde.</b>

Publique-se.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2013.

**JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI**  
**Superintendente de Recursos Humanos**